

Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 05 - 2017, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 071.000.015/2017

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, como CONTRATADO, **CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA ME**, CNPJ nº. 10.902.520/0001-43, com sede comercial em condomínio Vila Verde, conjunto F, lote 25, Sobradinho, Distrito Federal, CEP nº 73.090-914 representada neste ato por **CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.442.463 SSP-DF, CPF/MF nº 010.205.531-97, com residência e domicílio em Condomínio Vila Verde, conjunto F, lote 25, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal, CEP n. 73.090-914, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

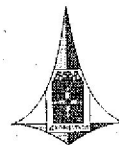
Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, Edital de PE 05/2017 CEASA/DF, de fls. 84 e ss., e anexos, Termo de Referência de fls. 98 e ss, da Proposta de fl. 192 e ss, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942)



[Handwritten signatures]
Página 1 de 7



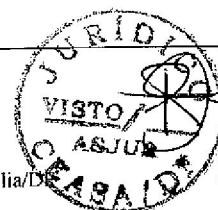


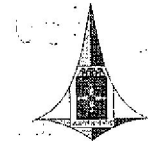
Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle e manejo de pragas e vetores urbanos e de animais sinantrópicos nocivos que representem riscos à saúde pública e às operações das CEASA/DF, que devem ser executado nas suas áreas comuns, externas, galerias e dependências internas, na forma de execução indireta, sob regime de menor valor por preço global, e na de que trata o processo n. 071.000.015/2017, consoante especifica Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico, Proposta de fls. 192 e ss, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação e suas alterações, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada deverá fornecer à contratante uma equipe de 04 (quatro) profissionais qualificados com as seguintes funções e carga horária:

Serviço	Descrição do serviço	Quantidade mínima de aplicações	Custo estimado mensal (R\$)	Custo estimado anual (R\$)
01	Controle e manejo de pragas e vetores urbanos que representem riscos à saúde pública e às operações das CEASA/DF, a serem executados nas suas áreas comuns, externas, galerias e dependências internas.	12	4.624,00	55.488,00
Valor mensal estimado: R\$ 4.624,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais)				
Valor anual estimado: R\$ 55.488,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)				





Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor global, segundo o disposto nos art. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ 55.488,00, pelo período de 12 (doze) meses**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. 284 dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ 4.624,00**, ao mês, e de **R\$ 55.488,00, pelo período de 12 (doze) meses**, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. 284 dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.**;

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios**;

III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978**;

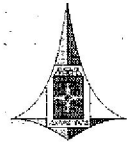
IV – Projeto/Atividade/Denominação: **manutenção de serviços administrativos gerais – CEASA/DF**;

V – Grupo de Despesa: **33 – Despesas correntes**;

VI – Esfera: **3 – Dispêndio**.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ 55.490,00, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Nota de Empenho nº **2017NE000191** emitida em 17 de maio de 2017, na modalidade **GLOBAL**.





Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do Capítulo XIX do Edital de Pregão Eletrônico PE 05-2017.

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido no inciso II, art. 57, lei nº 8.666/1993, conforme Edital de Pregão Eletrônico PE nº 05/2017 e Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma disposta no Edital e Termo de Referência, em especial quanto a seu item de n. 04.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Capítulo XVI do Edital de Pregão Eletrônico PE 02/2017, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

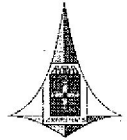
10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Capítulo XVII do Edital de Pregão Eletrônico PE 05/2017 ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.



[Handwritten signatures and initials]



Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento dos Serviços

12.1 – os serviços serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico PE 05/2017, Capítulo XVIII, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento (art. 65, §8º, lei federal n. 8.666/93).

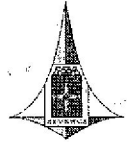
Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Capítulo XXI, item 21.11 do Edital de Pregão Eletrônico PE 05/2017, observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

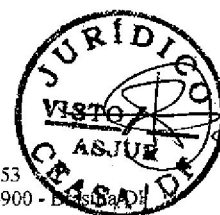
17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.





Cláusula Vigésima – Das Garantias

20.1 - Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, a empresa vencedora da licitação deverá recolher na tesouraria, garantia no valor de **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, no forma do Capítulo XX, Edital de Pregão Eletrônico PE 05/2017 (art. 55, inciso VI, c/c art. 56 lei 8.666/93).

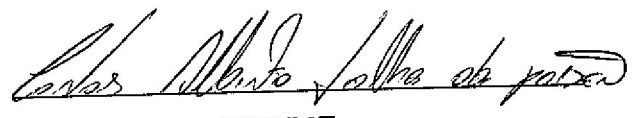
20.2 – Os serviços terão garantia de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da aplicação dos produtos (item 9, Termo de referência).


Brasília, 26 de Maio de 2017.

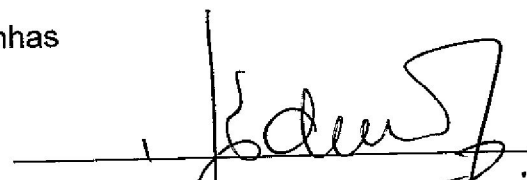
Pela CEASA/DF

Pela Contratada


JOSÉ DEVAL DA SILVA
Presidente


CPF/MF n.:
Representante legal

Testemunhas

CPF/MF n.
334.263.451-07


CPF/MF n.
324.497.716-20

